



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY  
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

Assunto: **DISPÕE SOBRE “INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY, O DIA DO CARPINTEIRO”**

Trata o presente de solicitação da Comopção de Justiça da Câmara de Vereadores deste Município, sobre o Projeto de Lei nº 102/2023, onde dispõe sobre a **“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY, O DIA DO CARPINTEIRO”**

Ao receber o presente Projeto, passo a analisar:

O presente projeto visa a homenagear os carpinteiros, indo no mesmo sentido do que se já é comemorado, ou seja, em 19 de março, conforme artigo 2º do presente Projeto

Diante do exposto, respeitada a natureza **opinativa** do parecer jurídico, que não vincula, por si só, a manifestação das Comissões Permanentes e a convicção dos membros desta Câmara, e **assegurada** à soberania do Plenário, a Procuradoria opina **pela legalidade e regular tramitação do PL nº 0102/2023**, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário. esse é o parecer.

Paraty, 15 de novembro de 2023

**Oswaldo Carlos de Ávila Júnior**  
**Advogado Geral da Câmara Municipal de Paraty**  
**Matrícula 489**  
**OAB/RJ 93.513**

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço autenticidade utilizando o identificador 32003300340034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Oswaldo Carlos de Avila Junior** em 15/11/2023 08:59

Checksum: **43BA559D1980DB6FD3D7A78AF20F1026871BE0084275A8DAF1C9580FDBACF9ED**